Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º 28/98

PROTOCOLADO
Fls. 227/28
Em 19/10/98

-PROJETO DE LEI Nº ~~23/98-PM~~-

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PALMITAL, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA:-**

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Palmital autorizada a conceder subvenção à Associação dos Universitários de Palmital, durante os meses de outubro a novembro de 1.998, no valor de até R$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada mês.

Artigo 2º- Fica aberto no orçamento Programa do Município de Palmital um crédito adicional especial no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) observando as classificações institucionais econômicas e funcional programática abaixo

02 - Executivo

10 - Deptº de Educação - Ensino

08.44.207.2 Ensino de 3º Grau

3231 - Subvenções Sociais.....R$ 4.000,00

Artigo 3º- As despesas com a execução da presente Lei, serão cobertas com recursos a que se refere o inciso III § 1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme classificação abaixo

02 - Executivo

06 - Deptº de Promoção Social

15.81.486.2.010000 - Setor de Assistência Social

4120 - Equip. Mat. Permanente.....R$ 4.000,00

Artigo 4º- Fica incluído na Lei de diretrizes orçamentárias do exercício de 1.998, a subvenção a que se refere o artigo 1º.

Artigo 5º - A prestação de contas da presente subvenção, será entregue a Coordenadoria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmital, no máximo 30 dias após o encerramento do exercício, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 16 de outubro de 1.998.

JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO
-Prefeito Municipal-

APROVADO
VOTAÇÃO
Unanimidade
Dr. Giovanni Danello
Presidente

ENCAMINHAR
C. M. Palmital, 26 / 10 / 98
Dr. Giovanni Danello
Presidente

ENCAMINHADO
EM 27 / 10 / 98
OFÍCIO Nº 180 / 98
Rosangela Aparecida Parrilha de Souza
Oficial Legislativo

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 23/98-PM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Estamos encaminhando à Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 23/98-PM, que ***DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PALMITAL, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.***

Em virtude da desistência de diversos alunos que viajavam diariamente para as cidades de Marília e Assis, a Associação dos Alunos Universitários teria que repassar os valores das mensalidades dos desistentes para os alunos restantes, consequentemente ocorreria um aumento dos valores nas mesmas, acarretando sérios problemas de ordem financeira aos alunos.

Com a viabilidade deste repasse os alunos ficariam isentos desta diferença durante os próximos meses.

Certos da aprovação do referido projeto, antecipadamente agradecemos.

Prefeitura Municipal de Palmital, 16 de outubro de 1.998.

JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO

-Prefeito Municipal-